

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 019/2024

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA: Abertura procedimento licitatório para nova Ata de Registro de Preços para futura e eventual locação de **MOTONIVELADORA, potência motor mínimo 180 HP, peso operacional mínimo 15.000Kg, ano de fabricação a partir de 2014 (com custos de operador, manutenção e combustível, bem como demais despesas e equipamentos de proteção individual – EPI's), com previsão de até 02 (duas) máquinas**, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS.

1.2. A presente licitação é motivada pela necessidade premente de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS, especialmente nos serviços de manutenção das vias urbanas do município, bem como outras necessidades correlatas;

1.3. Destaca-se que a Motoniveladora atualmente utilizada para atender as demandas acaba por não cumprir com o cronograma dos serviços em andamento, prejudicando assim a eficiência operacional, atrasando inclusive, o serviço atual e manutenção futura das vias públicas de Imbé. Além disso, o equipamento requerido neste processo de licitação não possui demanda suficiente que justifique a aquisição direta, tornando a locação a opção mais viável e econômica para o atendimento das necessidades da Secretaria;

1.4. Diante deste cenário, torna-se imperativo o estabelecimento de um mecanismo de locação de máquinas, que garanta a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Imbé, bem como assegure a eficiência e a segurança das operações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

1.5. O processo deverá identificar fornecedores qualificados, com máquinas duráveis, eficientes e em total conformidade com as normas técnicas vigentes, trazendo segurança para os profissionais que realizarão os serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Obras e Viação elaborou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, onde o material descrito neste Estudo Técnico Preliminar foi devidamente mencionado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO: A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar como uma empresa de locação de equipamentos/máquinas no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. VISITA TÉCNICA: não há necessidade de realização de visita técnica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: não há necessidade de apresentar certificados de qualidade.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E LAUDOS TÉCNICOS

3.4.1. A licitante, deverá emitir declaração de atendimento das máquinas em relação aos critérios da NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. A declaração deverá vir assinada pelo responsável técnico da empresa.

3.4.2. Para todo o item, as licitantes deverão apresentar laudo de manutenção em dia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. As licitantes deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação, Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços de locação de máquinas compatíveis com o objeto.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: não há necessidade de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE: conforme a Resolução 452/2013, aprovada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), estabelece as especificações técnicas para a regularização e circulação de motoniveladoras nas vias públicas do Brasil. Esta resolução visa garantir a segurança viária e a adequação dos veículos desse tipo às normas de trânsito.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: não se aplica.

3.9. PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preços deverá conter: marca, modelo e, ano de fabricação da motoniveladora, potência motor, peso operacional, valor unitário e total, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital;

3.9.1. As empresas devem considerar, nas propostas de preços, as descrições complementares dos itens, conforme tabela do item 4, no quadro demonstrativo;

3.9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, frete/transportes, combustível e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

3.10 VALIDADE: não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Item	Código	Descrição	Und	Qtd.
1	40694	Locação de serviços de Motoniveladora, potência motor mínimo 180 HP, peso operacional mínimo 15.000 Kg, ano de fabricação a partir de 2014 (com custos de operador, manutenção e combustível, bem como demais despesas), e equipados com EPI's. Previsão de até duas (02) máquinas. Classificação/serviços: locação de máquinas e equipamentos.	Hora	6.240

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Primeira Solução: realizar a aquisição da Motoniveladora;

5.1.1. A aquisição direta do equipamento mencionado oferece a vantagem da posse imediata dos ativos, garantindo controle total sobre sua utilização e manutenção. No entanto, os custos iniciais são substanciais e podem representar um ônus financeiro significativo para a Prefeitura Municipal de Imbé.

5.2. Segunda Solução: realizar a locação da máquina, conforme demanda;

5.2.1. Optar por um processo licitatório para registro de preços de locação da Motoniveladora proporciona flexibilidade, permitindo ajustes conforme a demanda e eliminando custos de manutenção e depreciação. Além disso, essa abordagem possibilita uma distribuição mais equilibrada dos custos ao longo do tempo e reduz o risco de obsolescência dos veículos.

5.2.2. Analisando outros órgãos públicos, verificamos que o modelo de contratação de locação de veículos tem aumentado consideravelmente, visto tratar-se de solução eficaz que traz além da celeridade, a eficiência da contratação pública, uma vez a administração diminui sobremaneira as interrupções de serviços básicos à população por falta deste equipamento, ou por estarem parados por falta de manutenção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

5.2.3. A Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ), embora possa não ter uma posição específica sobre a terceirização de máquinas, ela geralmente promove políticas e iniciativas que visam o desenvolvimento e a competitividade do setor. A terceirização de máquinas pode ser uma prática comum em diversos segmentos da indústria, incluindo construção civil, mineração, agricultura, entre outros, e pode trazer benefícios como redução de custos operacionais, flexibilidade na gestão de frota, acesso a equipamentos especializados e atualizados, entre outros.

5.2.4. Adicionalmente, por tratar-se de locação por período determinado e relativamente curto, necessário apenas para a realização das manutenções acumuladas, entende-se que este modelo de contratação traz maior vantajosidade ao compararmos com aquisição.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução fica definida neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, como a contratação de empresa para locação de máquinas, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé no que tange aos serviços de manutenção das vias públicas do Município.

7.2. As máquinas deverão ficar a disposição da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00 às 17h:30min, ressalvando dias com clima adverso, neste caso os fiscais do contrato deverão informar a empresa da inviabilidade de execução dos serviços.

7.3. A princípio o horário de trabalho será conforme o item 7.2, porém, conforme a necessidade, poderá ser compactuado com a empresa o fornecimento dos serviços em horários adicionais, finais de semana, feriados e etc, no que tange horas por dia, tanto quanto dias por semana;

7.4. O motorista/operador deverá possuir habilitação conforme a categoria exigida por lei para o tipo de equipamento e serviço especificado;

7.5. O motorista/operador deverá executar suas atividades utilizando uniforme e equipamentos de segurança individuais (EPI's) conforme necessidade.

7.6. O equipamento/máquina e uniformes deverão possuir logotipo de identificação da empresa.

7.7. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer tipo de manutenção ou reparos na máquina causados por vício de fabricação do bem ou por desgaste em razão do uso normal dos mesmos, que deverá estar em perfeitas condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem.

7.8. As Motoniveladoras deverão possuir data de fabricação não superior a 10 (dez) anos e conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei para operação em via pública.

7.9. Os pneus deverão estar em boas condições, atendendo as exigências de segurança e conformidade das normas ABNT/NBR vigentes.

7.10. Manutenções/revisões correrão à conta da CONTRATADA.

7.11. A empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.

7.12. A empresa CONTRATADA deverá possuir seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram ao motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.

7.13. Em caso de problemas técnicos, sinistro ou outro fator que impeça o equipamento locado de trafegar, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo em até 24 horas.

7.14. O equipamento substituído não terá qualquer custo adicional.

7.15. O equipamento substituído, deverá obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

7.16. A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar vistoria nos equipamentos no ato da entrega do mesmo, devendo comunicar imediatamente à contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

7.17. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.18. A empresa CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços.

7.19. A empresa CONTRATADA deverá arcar com a manutenção prévia e assegurar socorro imediato, ou substituição do equipamento em caso de acidente ou defeito mecânico.

7.20. A omissão de qualquer procedimento neste documento, não exime a empresa CONTRATADA da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas para a execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deverá ser parcelado, visto ser tecnicamente viável, outrossim, o julgamento do tipo **MENOR PREÇO** é o mais indicado, onde a vencedora fornecerá concomitantemente duas máquinas com as mesmas referências, mesmo item.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.1.1. O prazo de vigência, será o prazo máximo permitido por Lei, para as contratações por meio de Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento dos serviços em até 48 horas, da emissão da Ordem de Serviço encaminhada por e-mail, juntamente com Nota de Empenho.

9.1.3. No caso do surgimento de imprevisto(s) que impossibilitem atender o prazo de entrega o CONTRATADO deverá comunicar imediatamente, solicitando prazo de prorrogação. Os fiscais do contrato irão avaliar a possibilidade de deferimento da solicitação.

9.2. LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. As máquinas deverão ser apresentadas nas dependências da Prefeitura Municipal, nos horários estabelecidos e/ou em locais públicos, vias urbanas, pré-definidos pela Administração Pública através do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Viação.

9.2.2. A empresa contratada ficará responsável pelo preenchimento da planilha de horas trabalhadas e assinatura da mesma através do operador da motoniveladora (patrola), a qual será fiscalizada e assinada pelos fiscais do Contrato.

9.2.3. A planilha de horas será utilizada para fins de gestão, controle e medições.

9.2.4. Não será aceito preenchimento com horário britânico.

9.2.5. Fora dos horários acordados com os fiscais, as máquinas não poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal.

9.3. ACONDICIONAMENTO

9.3.1. O armazenamento e transporte da motoniveladora até o local informado pelo fiscal será de responsabilidade da empresa, com medidas para garantir que o equipamento seja adequadamente protegido contra danos durante o transporte e armazenamento, garantindo sua integridade e funcionamento adequado quando entregue e, pode ainda, incluir alguns aspectos, tais como:

I – Segurança e transporte;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

II – Manuseio correto;

III – Inspeção prévia.

9.4. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADO E CONTRATANTE

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois números de telefone, sendo pelo menos um deles móvel, além de e-mail para viabilização do contato entre as partes;

9.5. GARANTIA

9.5.1. Tendo em vista se tratar de serviço de locação, não há necessidade de solicitação de garantia.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir eficiência na manutenção das vias públicas e celeridade no atendimento das ouvidorias.

10.2. Continuidade do cronograma de melhoria na pavimentação das vias no ano de 2024.

10.3. Agilidade no processo de ensaibramento das ruas/vias públicas do município.

10.4. Melhora significativa na manutenção das vias urbanas, entre outros, proporcionando mais segurança e qualidade de vida para a comunidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue como sugestão a indicação dos Fiscais de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	010
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338

11.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do serviço, com aprovação feita pelos Fiscais do Contrato;

11.3. Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ da Prefeitura Municipal de Imbé é 90.256.652/0001-84;

11.4. A Nota Fiscal deverá possuir, no mínimo, identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE (Município de Imbé), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitários e totais, regime tributário, número da Nota de Empenho e indicação de conta bancária para pagamento.

11.5. As medições serão realizadas pelos Fiscais do Contrato de forma mensal, ou no caso de contratação de um período menor que um mês as medições deverão ser realizadas após o cumprimento de 50% das horas/diárias contratadas e o restante na finalização do período contratado, através de uma planilha de controle de horas/dias trabalhados, a ser fornecida/preenchida pela CONTRATANTE.

11.6. Após as medições, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para um dos Fiscais de Contrato, o qual deverá atestar o recebimento dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não verifica-se a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

13. JUSTIFICA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. A pontuação será atribuída com base neste Estudo Técnico Preliminar, priorizando a característica do equipamento, conforme descrito no quadro demonstrativo mencionado no item 4. do Levantamento da Demanda, e menor preço.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV.

2305 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS.

Cod. Red. 418 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando que esta contratação trará benefícios econômicos e proporcionará aumento na qualidade dos serviços prestados na manutenção das vias públicas do Município, entende-se que é viável a presente contratação.

Imbé, 07 de junho de 2024.



Elton Cesa Kieser
Secretário de Obras e Viação
Portaria nº963/2024